

L E I N. 9.231, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2014.

Autoriza o Poder Executivo a implantar o Programa de Racionamento e Reuso de Água em todos os próprios públicos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do artigo 93 da Lei Orgânica do Município, de 5 de abril de 1990, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura autorizada a implantar no Município:

- I - Programa de Racionamento e Reuso da Água em todos os próprios públicos;
- II - captação e armazenamento de água de chuva para posterior utilização nas diversas atividades da Prefeitura que não necessitem ser de água potável.

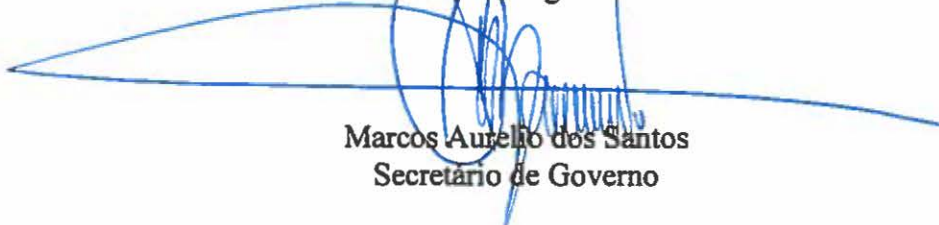
Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos, 22 de dezembro de 2014.



Carlinhos Almeida
Prefeito Municipal

Reinaldo Sérgio Pereira
Consultor Legislativo



Marcos Aurelio dos Santos
Secretário de Governo

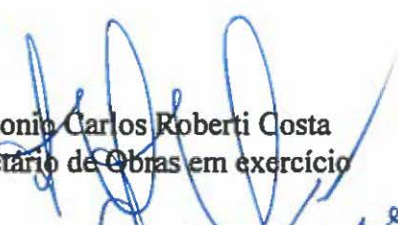


Suelly Miyuki Enomoto Russo
Secretária de Administração

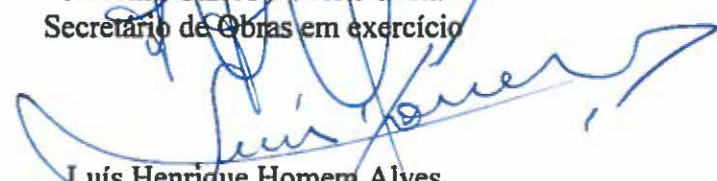
Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -



Andrea Francemano da Silva
Secretária de Meio Ambiente



Antonio Carlos Roberti Costa
Secretário de Obras em exercício



Luís Henrique Homem Alves
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Assessoria Técnico-Legislativa da Consultoria Legislativa, aos vinte e dois dias do mês de dezembro do ano de dois mil e quatorze.



Marisa da Conceição Araujo
Assessora Técnico-Legislativa



(Projeto de Lei n. 318/14, de autoria do Vereador Walter Hayashi)